



**LEI Nº 3166 de 22 de março de 2013**

*Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores somam o total de R\$ 14.371.311,24 (quatorze milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos) do Orçamento de 2013:

**09 – Secretaria de Saúde**

**09.01 – Fundo Mun. de Saúde – Hospital**

09.01 – 3.00.00.00 – Despesas Correntes

09.01 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

09.01 – 339039.10.302.0009.2.802.02.000000 – Outros Serviços PJ- Ficha 268 R\$


14.371.311,24

**Art. 2º.** A dotação de que trata o artigo anterior referente ao valor total de R\$ 14.371.311,24 (quatorze milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos), será coberta por excesso de receita, referente convênio estadual assinado em 2013.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP**

Aos 22 de março de 2013 – 314º da Fundação.

  
**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal



Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**LUIZ EDUARDO COLLAÇO**  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 23/03/2013